

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 053/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã- Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e

Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sediado a **Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná**, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade)**, destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de julho de 2026, as 09:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 063/2026 de 28 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2** A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **24 de julho de 2026, as 09:00 hrs**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **08:50** horas do dia 24/07/2026.
- 1.4** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **08:50 às 09:00** horas do dia 24/07/2026.
- 1.5** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09:00** horas do dia 24/07/2026
- 1.6** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÃ - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã/PR**
- 2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**
- 2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***
- 2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5 A licitação será dividida **POR ITEM**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 A presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, não sendo aplicada a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2026, **esta licitação será de ampla concorrência.**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
 - 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

- com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A proposta deverá conter a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 Não se aplica a exigência de indicação de marca ou modelo, em razão da natureza do objeto, devendo a licitante apresentar descrição detalhada dos serviços ofertados, incluindo, quando aplicável, tipo de veículo, capacidade e condições de execução.
- 8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.9 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.11 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.13 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.14 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ**, -PR.
- 8.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

- 8.17** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.18** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.19** Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.19.1** Especificação completa dos serviços ofertados, com informações técnicas que possibilitem sua adequada avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
 - 8.19.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - 8.19.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - 8.19.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.20** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **24 de julho de 2026, as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar os equipamentos, suprimentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido pela Administração, a substituição de equipamentos ou componentes que apresentem falhas, defeitos ou desempenho inadequado.
- 9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do

valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR POR ITEM.

- 9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários

- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.40.2** empresas brasileiras;
- 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Não será exigida apresentação de amostras para o presente objeto.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 11.6** Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.29.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes no fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD, ou serviços de natureza e complexidade equivalentes.

11.31.2 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação, válida na data da apresentação da proposta.

11.31.3 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou vínculo contratual, na data prevista para a assinatura do contrato, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental ou outro profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

11.31.4 O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado mediante registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado ou outro documento juridicamente válido.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87.560-000, Iporã-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: JANAINA BERGAMIN PEREIRA. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/> .

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
- 14.2.2** multa;
- 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4** O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- 18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO
Descrição do Produto

a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades

administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **179.920,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.24.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias após o ato convocatório**, para **assinatura do Contrato**.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de **correio eletrônico(e-mail)**, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do

contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/> e no Portal de Transparência do Município <https://ipora.pr.gov.br/>.
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua: PEDRO ÁLVARES CABRAL, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a

- ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/> .
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

IPORÃ, 09 de julho de 2026

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	GEOMEMBRANA PEAD 1,00 mm INSTALADA	m ²	4000	R\$ 44,98	R\$ 179.920,00

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de promover a adequada impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã, mediante o fornecimento e a instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), garantindo a contenção segura do chorume gerado pela disposição final dos resíduos sólidos urbanos. A medida é indispensável para assegurar o funcionamento adequado da estrutura, preservar a integridade ambiental da área e atender às exigências técnicas e legais aplicáveis aos sistemas de disposição final ambientalmente adequada de resíduos.

O aterro sanitário constitui equipamento público essencial para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, desempenhando papel fundamental na proteção da saúde pública e do meio ambiente. Para que sua operação ocorra de forma segura, torna-se indispensável que a célula destinada ao recebimento dos resíduos possua sistema de impermeabilização eficiente, capaz de impedir que o chorume produzido pela decomposição dos resíduos infiltre no solo e alcance o lençol freático. A inexistência ou a deficiência desse sistema pode ocasionar impactos ambientais relevantes, comprometendo a qualidade dos recursos naturais, além de gerar passivos ambientais e responsabilidades administrativas ao Município.

A geomembrana em PEAD é reconhecida como uma das soluções mais eficientes para sistemas de impermeabilização de aterros sanitários, em razão de suas características técnicas, como elevada resistência química ao chorume, baixa permeabilidade, excelente resistência mecânica, estabilidade frente à exposição aos raios ultravioleta e elevada durabilidade. Essas propriedades garantem maior confiabilidade ao sistema de contenção, reduzindo significativamente os riscos de vazamentos e proporcionando maior segurança durante toda a operação da célula do aterro sanitário.

A contratação contempla não apenas o fornecimento do material, mas também sua instalação por empresa especializada, considerando que a eficiência do sistema impermeabilizante depende diretamente da correta execução dos serviços. A preparação da superfície, o posicionamento das mantas, a execução das soldagens, a realização dos ensaios de controle de qualidade e dos testes de estanqueidade são etapas fundamentais para assegurar a perfeita vedação da célula. Por essa razão, exige-se que a execução observe rigorosamente a ABNT NBR 16199, norma técnica que estabelece os requisitos e procedimentos para instalação de geomembranas termoplásticas, garantindo a qualidade e a confiabilidade da impermeabilização.

Também se faz necessária a atuação de profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução dos serviços. Assim, a empresa contratada deverá possuir responsável técnico com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como providenciar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando que todas as atividades sejam executadas sob supervisão profissional e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, ambiental e administrativo, uma vez que representa medida preventiva destinada a evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, preservar o meio ambiente e garantir a continuidade da operação do aterro sanitário em condições adequadas de segurança e eficiência. Além disso, a adoção de uma solução tecnicamente consolidada reduz a necessidade de futuras intervenções corretivas, minimiza custos de manutenção e contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos.

A fundamentação da presente contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da prevenção e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. A solução proposta atende ao interesse público ao proporcionar maior segurança ambiental, preservar o patrimônio público e

assegurar que a infraestrutura destinada à gestão dos resíduos sólidos urbanos opere em conformidade com a legislação ambiental e com as normas técnicas aplicáveis, constituindo a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços. A solução deverá garantir a contenção adequada do chorume gerado pela disposição dos resíduos sólidos urbanos, impedindo sua infiltração no solo e no lençol freático.

A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à implantação do sistema de impermeabilização, incluindo a preparação da superfície, posicionamento da geomembrana, realização das sobreposições, ancoragens, soldagem das emendas, inspeções, ensaios de controle de qualidade, testes de estanqueidade e acabamentos, assegurando que toda a área impermeabilizada apresente elevado padrão de qualidade, desempenho e segurança operacional.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância à ABNT NBR 16199, que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos para instalação de geomembranas poliméricas, bem como às demais normas técnicas e ambientais aplicáveis. A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as boas práticas de engenharia.

A geomembrana fornecida deverá ser nova, sem uso anterior, fabricada em PEAD, apresentando características compatíveis com as especificações técnicas da contratação, incluindo elevada resistência química ao chorume, baixa permeabilidade, alta resistência mecânica, resistência aos raios ultravioleta e longa vida útil, assegurando desempenho adequado durante todo o período de operação da célula do aterro sanitário.

Ao término da execução, a impermeabilização deverá apresentar perfeita estanqueidade e conformidade com todas as especificações estabelecidas pela Administração, sendo submetida aos procedimentos de fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo somente após a comprovação da qualidade dos materiais empregados, da execução dos serviços e da aprovação dos ensaios realizados. Dessa forma, a solução proporcionará maior segurança ambiental, preservação do solo e das águas subterrâneas, redução de riscos operacionais e atendimento às exigências da legislação ambiental e da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 179.920,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos não que houve licitações com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes no fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD, ou serviços de natureza e complexidade equivalentes.

12.2.12 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação, válida na data da apresentação da proposta.

12.2.13 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou vínculo contratual, na data prevista para a assinatura do contrato, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental ou outro profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

12.2.14 O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado mediante registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado ou outro documento juridicamente válido.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.15 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Edimilson Ferreira dos Santos**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, dispondo de equipe especializada, equipamentos adequados e experiência na execução de serviços de fornecimento e instalação de geomembranas destinadas à impermeabilização de aterros sanitários ou obras de características semelhantes, garantindo a qualidade e a segurança da execução.

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância à ABNT NBR 16199, que estabelece as diretrizes técnicas e os procedimentos para instalação de geomembranas termoplásticas, contemplando todas as etapas de preparação da superfície, posicionamento das mantas, sobreposições, ancoragens, soldagens, inspeções, ensaios e testes de controle de qualidade, assegurando a perfeita estanqueidade do sistema impermeabilizante.

A empresa deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que acompanhará a execução dos serviços e responderá tecnicamente pela instalação da geomembrana. Antes do início da execução, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, relativa aos serviços contratados.

A geomembrana deverá ser nova, sem uso anterior, fabricada em PEAD, possuir espessura e características técnicas compatíveis com as especificações da contratação, apresentando elevada resistência mecânica, química e à ação do chorume, além de resistência aos raios ultravioleta, às intempéries e aos esforços decorrentes da operação do aterro sanitário, assegurando baixa permeabilidade, elevada durabilidade e desempenho adequado durante toda sua vida útil.

A execução dos serviços deverá compreender todas as etapas necessárias à implantação do sistema de impermeabilização, incluindo a preparação da superfície, posicionamento das mantas, realização das sobreposições e ancoragens, soldagem das emendas, acabamentos, inspeções e todos os procedimentos indispensáveis para garantir a perfeita estanqueidade da célula do aterro sanitário.

As soldagens deverão ser executadas por profissionais capacitados, utilizando equipamentos apropriados e devidamente calibrados, devendo ser realizados todos os ensaios de controle de qualidade previstos na ABNT NBR 16199 e nas recomendações do fabricante, incluindo testes de estanqueidade e demais verificações necessárias para comprovação da integridade das emendas e da eficiência do sistema impermeabilizante.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, combustíveis, mão de obra, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução integral do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração.

A contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental, as normas de segurança e saúde no trabalho e as exigências dos órgãos competentes, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, minimizar impactos ambientais e garantir a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, em conformidade com o cronograma definido e sob acompanhamento da fiscalização contratual, devendo a contratada reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou inconformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia.

Concluída a instalação, a impermeabilização deverá apresentar completa estanqueidade, perfeito acabamento e conformidade com todas as especificações técnicas exigidas, sendo submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo após a verificação da qualidade dos materiais empregados, dos serviços executados, da apresentação dos relatórios dos ensaios realizados e da conformidade com a ABNT NBR 16199.

Em atendimento ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021, as especificações técnicas deverão possuir caráter funcional e de desempenho, vedada a indicação de marcas específicas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, assegurando ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, devendo a contratada mobilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Os serviços serão executados na célula do aterro sanitário do Município de Iporã/PR, em local previamente indicado pela fiscalização do contrato, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, normas ambientais, recomendações do fabricante da geomembrana, disposições da ABNT NBR 16199 e demais normas técnicas aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral da geomembrana em PEAD, bem como de todos os materiais complementares, equipamentos, ferramentas, máquinas, dispositivos de soldagem, instrumentos de ensaio, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitido qualquer custo adicional para a Administração.

Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar a conferência das condições da superfície onde será instalada a geomembrana, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade que possa comprometer a qualidade da execução. Somente após a autorização da fiscalização poderão ser iniciados os serviços de instalação.

A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à implantação do sistema de impermeabilização, incluindo preparação da superfície, posicionamento das mantas, alinhamento, sobreposições, ancoragens, soldagem das emendas, acabamentos, inspeções visuais, ensaios de controle de qualidade, testes de estanqueidade e demais procedimentos necessários para assegurar a perfeita impermeabilização da célula do aterro sanitário.

Toda a instalação deverá ser acompanhada por responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, competindo-lhe supervisionar a execução dos serviços e garantir sua conformidade com as normas técnicas. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar à Administração a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada.

Durante toda a execução, a contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, bem como cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados.

A fiscalização do contrato acompanhará permanentemente a execução dos serviços, podendo determinar correções, ajustes, substituições de materiais ou reexecução de qualquer etapa que não esteja em conformidade com as especificações técnicas, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.

Concluída a instalação, a contratada deverá apresentar os relatórios dos ensaios realizados, os registros de controle de qualidade das soldagens, a ART de execução e demais documentos técnicos pertinentes, submetendo os serviços ao recebimento provisório pela fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da perfeita execução do objeto, da aprovação dos testes de estanqueidade e da constatação de que a impermeabilização atende integralmente às especificações técnicas, às exigências contratuais e à ABNT NBR 16199.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação, bem como em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que se refere ao fornecimento e à instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã, observadas as exigências da ABNT NBR 16199, demais normas técnicas aplicáveis e da legislação ambiental vigente.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem devidamente registradas mediante apostilamento, assegurando a continuidade e a regularidade da execução dos serviços.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos que permitam a devida rastreabilidade das informações.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução dos serviços, especialmente quando se tratar da correção de inconformidades, substituição de materiais, realização de ensaios, reparos nas soldagens, complementação da instalação ou cumprimento dos prazos estabelecidos.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo fornecimento da geomembrana, materiais complementares, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, mão de obra, responsável técnico, emissão de ART, ensaios de controle de qualidade, testes de estanqueidade, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento e da instalação da geomembrana em PEAD, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais empregados, a observância da ABNT NBR 16199, da legislação ambiental e das demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, registrando eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades, bem como as providências necessárias à sua regularização.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações formais à contratada, estabelecendo prazo para a correção, podendo, inclusive, determinar a substituição de materiais, a reexecução de soldagens, a realização de novos ensaios ou a correção de qualquer serviço executado em desacordo com as especificações contratuais.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade da impermeabilização, a segurança ambiental ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas condições previstas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, visando à adoção das providências necessárias ao recebimento do objeto.

O fiscal verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes, inclusive ART, relatórios de ensaios e demais documentos técnicos exigidos.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, incluindo ordem de serviço, registros de ocorrências, eventuais alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de ajustes para o pleno atendimento do interesse público.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências relacionadas ao fornecimento e à instalação da geomembrana, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de regular processamento das despesas, e registrará eventuais problemas que possam comprometer o fluxo de liquidação e pagamento.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com menção ao desempenho da contratada na execução dos serviços, considerando critérios objetivos de qualidade dos materiais, conformidade da instalação, atendimento às normas técnicas, cumprimento dos prazos e eventuais penalidades aplicadas.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

O gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, os resultados alcançados e eventuais medidas a serem adotadas para aprimoramento das atividades administrativas.

O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente, para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores devidamente atestados pela fiscalização e gestão contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o fornecimento e a instalação da geomembrana lisa em PEAD destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, contrato, ABNT NBR 16199, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis.

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, assumindo total responsabilidade por seus empregados e prepostos, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, devendo executar integralmente o objeto contratado.

Cumprir integralmente todas as disposições contratuais e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, dispositivos de soldagem, insumos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se também pelos ensaios, testes de estanqueidade, emissão da ART e acompanhamento por responsável técnico com registro ativo no CREA.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros durante a execução do contrato, promovendo integral reparação dos prejuízos eventualmente causados.

Cumprir a legislação vigente, especialmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

Estar à disposição da Administração sempre que solicitado para esclarecimentos, inspeções, correções, complementações dos serviços ou atendimento às determinações da fiscalização, observando os prazos estabelecidos contratualmente.

Adotar todas as medidas necessárias para evitar prejuízos à execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da instalação ou da qualidade dos materiais empregados.

Executar os serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos, garantindo a perfeita estanqueidade da impermeabilização e a conformidade com todas as especificações técnicas.

Responsabilizar-se por vícios, falhas ou defeitos dos materiais e dos serviços executados, realizando, às suas expensas, os reparos, substituições e correções necessários durante o período de garantia.

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa formal.

Indicar preposto para representá-la durante toda a execução contratual, garantindo interlocução permanente com a Administração.

Não subcontratar o objeto, devendo sua execução ocorrer integralmente pela própria contratada, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazo estabelecidos no contrato, conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Disponibilizar à contratada acesso à célula do aterro sanitário e às áreas necessárias para execução dos serviços, em condições adequadas ao desenvolvimento do objeto.

Receber os serviços executados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, mediante verificação de conformidade com as especificações contratuais.

Verificar minuciosamente a qualidade dos materiais fornecidos, da instalação executada e dos ensaios apresentados, certificando-se de que o objeto atende integralmente às especificações técnicas e contratuais.

Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme condições estabelecidas no edital e contrato.

Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços, indicando a área destinada à impermeabilização e demais condições de execução.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 138/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto a ser solucionado: necessidade de impermeabilizar adequadamente a célula do aterro sanitário do Município de Iporã, evitando a infiltração de chorume no solo e no lençol freático, garantindo a proteção ambiental, a segurança operacional e a conformidade com a legislação ambiental aplicável.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã, por meio do fornecimento e da instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), garantindo condições técnicas capazes de impedir a infiltração do chorume no solo e no lençol freático. Trata-se de medida indispensável para assegurar o correto funcionamento da estrutura destinada à disposição final dos resíduos sólidos urbanos, reduzindo riscos ambientais e atendendo às exigências dos órgãos de controle ambiental.

A geração de chorume é um processo inerente à operação de aterros sanitários, sendo imprescindível que esse efluente permaneça integralmente contido dentro do sistema de impermeabilização da célula. A inexistência ou deficiência dessa proteção pode ocasionar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, provocar danos ambientais de difícil reparação, comprometer a operação do aterro sanitário e sujeitar o Município à responsabilização por descumprimento da legislação ambiental vigente. Dessa forma, a implantação de uma barreira impermeabilizante eficiente constitui requisito essencial para a continuidade das atividades do empreendimento.

A geomembrana em PEAD apresenta características técnicas que a tornam a solução mais adequada para essa finalidade, destacando-se sua elevada resistência química ao contato com o chorume, alta resistência mecânica, baixa permeabilidade, excelente desempenho frente às variações climáticas e longa vida útil. Essas propriedades garantem elevada confiabilidade ao sistema de impermeabilização, reduzindo significativamente a possibilidade de vazamentos e proporcionando maior segurança operacional ao aterro sanitário.

A contratação deverá abranger tanto o fornecimento do material quanto sua instalação por empresa especializada, considerando que o desempenho da geomembrana depende diretamente da correta execução dos serviços de preparação da base, posicionamento das mantas, soldagem das emendas, realização de ensaios de controle de qualidade e testes de estanqueidade. A execução por profissionais qualificados, utilizando equipamentos específicos e observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, é indispensável para garantir a eficiência do sistema impermeabilizante.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa e da economicidade, a contratação representa investimento preventivo que reduz custos futuros com manutenção, recuperação ambiental e correção de eventuais falhas de impermeabilização. Além disso, contribui para a preservação do meio ambiente, assegura a regularidade da operação do aterro sanitário e proporciona maior

segurança jurídica ao Município quanto ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à gestão ambiental dos resíduos sólidos. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada por atender ao interesse público, preservar o patrimônio ambiental e garantir a adequada operação do aterro sanitário municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, sustentabilidade e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, dispondo de equipe especializada, equipamentos adequados e experiência na execução de serviços de fornecimento e instalação de geomembranas destinadas à impermeabilização de aterros sanitários ou obras de características semelhantes, garantindo a qualidade e a segurança da execução.

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância à ABNT NBR 16199, que estabelece as diretrizes técnicas e os procedimentos para instalação de geomembranas termoplásticas, contemplando todas as etapas de preparação da superfície, posicionamento das mantas, sobreposições, ancoragens, soldagens, inspeções, ensaios e testes de controle de qualidade, assegurando a perfeita estanqueidade do sistema impermeabilizante.

A empresa deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que acompanhará a execução dos serviços e responderá tecnicamente pela instalação da geomembrana. Antes do início da execução, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, relativa aos serviços contratados.

A geomembrana deverá ser nova, sem uso anterior, fabricada em PEAD, possuir espessura e características técnicas compatíveis com as especificações da contratação, apresentando elevada resistência mecânica, química e à ação do chorume, além de resistência aos raios ultravioleta, às intempéries e aos esforços decorrentes da operação do aterro sanitário, assegurando baixa permeabilidade, elevada durabilidade e desempenho adequado durante toda sua vida útil.

A execução dos serviços deverá compreender todas as etapas necessárias à implantação do sistema de impermeabilização, incluindo a preparação da superfície, posicionamento das mantas, realização das sobreposições e ancoragens, soldagem das emendas, acabamentos, inspeções e todos os procedimentos indispensáveis para garantir a perfeita estanqueidade da célula do aterro sanitário.

As soldagens deverão ser executadas por profissionais capacitados, utilizando equipamentos apropriados e devidamente calibrados, devendo ser realizados todos os ensaios de controle de qualidade previstos na ABNT NBR 16199 e nas recomendações do fabricante, incluindo testes de estanqueidade e demais verificações necessárias para comprovação da integridade das emendas e da eficiência do sistema impermeabilizante.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, combustíveis, mão de obra, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução integral do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração.

A contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental, as normas de segurança e saúde no trabalho e as exigências dos órgãos competentes, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, minimizar impactos ambientais e garantir a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, em conformidade com o cronograma definido e sob acompanhamento da fiscalização contratual,

devendo a contratada reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou inconformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia.

Concluída a instalação, a impermeabilização deverá apresentar completa estanqueidade, perfeito acabamento e conformidade com todas as especificações técnicas exigidas, sendo submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo após a verificação da qualidade dos materiais empregados, dos serviços executados, da apresentação dos relatórios dos ensaios realizados e da conformidade com a ABNT NBR 16199.

Em atendimento ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021, as especificações técnicas deverão possuir caráter funcional e de desempenho, vedada a indicação de marcas específicas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, assegurando ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado na célula do aterro sanitário do Município de Iporã, considerando as características físicas da área a ser impermeabilizada, as dimensões da superfície, o projeto de implantação e as necessidades operacionais para a adequada contenção do chorume gerado durante a disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

Para a definição do quantitativo, foram utilizados critérios de medição obtidos por meio de inspeção técnica e levantamento planialtimétrico da área, observando-se as especificações do sistema de impermeabilização, as exigências de instalação da geomembrana, as áreas destinadas às ancoragens, sobreposições, soldagens e demais elementos indispensáveis à correta execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo estimado representa de maneira adequada a necessidade da Administração, sendo suficiente para garantir a completa impermeabilização da célula do aterro sanitário, permitindo a execução integral da solução proposta, sem excessos que comprometam a economicidade nem insuficiências que possam prejudicar o desempenho e a segurança do sistema impermeabilizante.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

27. No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

28. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de impermeabilização da célula do aterro

sanitário do Município de Iporã, considerando aspectos relacionados à eficiência técnica, durabilidade, segurança ambiental, facilidade de execução, custos de implantação e manutenção, bem como conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis. Foram avaliadas as principais tecnologias empregadas em sistemas de impermeabilização destinados à contenção de chorume e à proteção do solo e das águas subterrâneas.

Entre as alternativas identificadas, verificou-se a possibilidade de utilização de revestimento em concreto impermeabilizado, revestimentos cimentícios impermeabilizantes, mantas asfálticas, geomembranas em PVC e geomembranas em PEAD. O revestimento em concreto impermeabilizado apresenta elevada resistência estrutural, porém possui custo significativamente mais elevado, maior prazo de execução e maior suscetibilidade ao surgimento de fissuras decorrentes de movimentações do terreno, podendo comprometer a estanqueidade do sistema. Os revestimentos cimentícios, por sua vez, apresentam limitações quanto à flexibilidade e resistência química ao chorume, reduzindo sua eficiência para aplicações em aterros sanitários.

Também foi analisada a utilização de mantas asfálticas, cuja aplicação é mais comum em edificações e obras convencionais de impermeabilização. Entretanto, esse material possui menor resistência à exposição contínua às intempéries, aos agentes químicos presentes no chorume e às variações de temperatura, além de apresentar vida útil inferior quando comparado às geomembranas sintéticas. Da mesma forma, as geomembranas em PVC oferecem boa flexibilidade e facilidade de instalação, porém apresentam menor resistência mecânica e química, além de menor estabilidade quando submetidas às condições típicas de operação de aterros sanitários.

Após a análise comparativa das soluções disponíveis, verificou-se que a geomembrana lisa em PEAD representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração. Trata-se de material amplamente utilizado em aterros sanitários devido à sua elevada resistência química ao chorume, excelente resistência mecânica, baixa permeabilidade, elevada durabilidade, resistência aos raios ultravioleta e reduzida necessidade de manutenção, proporcionando maior segurança ambiental e confiabilidade ao sistema de impermeabilização.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação do fornecimento e da instalação de geomembrana lisa em PEAD constitui a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, oferecendo o melhor desempenho técnico para a impermeabilização da célula do aterro sanitário, garantindo a proteção do solo, do lençol freático e do meio ambiente, bem como a adequada operação da unidade de disposição final de resíduos sólidos do Município de Iporã.

29. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã. A contratação abrangerá o fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os serviços necessários à perfeita execução do sistema de impermeabilização, garantindo a contenção adequada do chorume e a proteção do solo e das águas subterrâneas contra possíveis infiltrações.

A execução da solução compreenderá todas as etapas necessárias para a implantação do sistema impermeabilizante, incluindo a preparação da superfície, posicionamento das mantas, realização das sobreposições e ancoragens, soldagem das emendas por processos apropriados, inspeções técnicas, testes de controle de qualidade e ensaios de estanqueidade, assegurando que toda a área destinada à disposição dos resíduos sólidos urbanos apresente completa impermeabilização e desempenho compatível com sua finalidade.

A geomembrana em PEAD foi escolhida por apresentar elevada resistência química ao chorume, baixa permeabilidade, excelente resistência mecânica, elevada durabilidade e estabilidade frente às intempéries e à exposição aos raios ultravioleta, características que a tornam a tecnologia mais utilizada em aterros sanitários para sistemas de impermeabilização. A utilização desse material contribui para aumentar a vida útil da estrutura, reduzir custos de manutenção e proporcionar maior segurança ambiental durante toda a operação do empreendimento.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à completa execução do objeto, bem como pela observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis. Também deverá garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados,

responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas verificadas durante a execução ou no período de garantia.

Ao final dos serviços, a célula do aterro sanitário deverá estar completamente impermeabilizada, apresentando perfeita estanqueidade e plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, sendo submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo após a verificação da qualidade da execução. A solução permitirá o adequado armazenamento dos resíduos sólidos urbanos, garantindo a contenção do chorume, a proteção do meio ambiente, a preservação do solo e do lençol freático e o atendimento às exigências da legislação ambiental e da Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior eficiência, segurança e sustentabilidade na gestão do aterro sanitário municipal.

30. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

31. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende obter a adequada impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã, garantindo a contenção eficiente do chorume e impedindo sua infiltração no solo e no lençol freático. A solução permitirá que o aterro sanitário opere em conformidade com os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis, proporcionando maior segurança na disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

Espera-se, ainda, assegurar maior proteção ao meio ambiente, reduzindo significativamente os riscos de contaminação ambiental e preservando os recursos hídricos subterrâneos e o solo da área destinada ao empreendimento. A utilização de geomembrana em PEAD proporcionará elevada durabilidade ao sistema impermeabilizante, reduzindo a ocorrência de falhas, vazamentos e a necessidade de intervenções corretivas durante sua vida útil.

Outro resultado esperado consiste na ampliação da eficiência operacional do aterro sanitário, permitindo que a estrutura desempenhe adequadamente sua função de recebimento e disposição dos resíduos sólidos urbanos, com maior confiabilidade, segurança e estabilidade operacional. A correta impermeabilização também contribuirá para reduzir custos futuros com manutenção, recuperação ambiental e eventuais adequações estruturais.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação proporcionará melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que a adoção de solução tecnicamente adequada reduz despesas decorrentes de falhas construtivas, prolonga a vida útil da estrutura e diminui a necessidade de investimentos futuros em ações corretivas, promovendo maior economicidade e eficiência na gestão do patrimônio público.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na implantação de um sistema de impermeabilização seguro, durável e eficiente, garantindo a adequada operação da célula do aterro sanitário, a proteção do meio ambiente, o atendimento à legislação ambiental vigente e o cumprimento dos princípios da eficiência, sustentabilidade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

32. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, promovendo a conferência da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e da qualificação técnica exigidas no processo licitatório, bem como adotar os atos administrativos necessários à formalização da contratação, incluindo a emissão do empenho, a designação do gestor e do fiscal do contrato e a elaboração do instrumento contratual.

A empresa vencedora deverá apresentar, quando exigidos no Termo de Referência ou no edital, os documentos complementares necessários à formalização da contratação, especialmente aqueles relacionados à indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, comprovação de vínculo profissional, emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável, além de demais documentos indispensáveis para o início da execução contratual.

Também deverão ser definidos, em conjunto com a contratada, o cronograma para início dos serviços, as condições de acesso à célula do aterro sanitário, as orientações relativas à execução da impermeabilização e os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da obra, de forma que a execução seja iniciada com todas as condições técnicas, operacionais e administrativas devidamente estabelecidas, garantindo o cumprimento das especificações contratuais e das disposições da Lei nº 14.133/2021.

33. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização seja condição para a execução do objeto da presente contratação. O fornecimento e a instalação da geomembrana em PEAD para impermeabilização da célula do aterro sanitário constituem solução autônoma, podendo ser executados independentemente da celebração de outros contratos, desde que a área destinada à instalação esteja devidamente disponibilizada pela Administração. A execução dependerá apenas das atividades de acompanhamento e fiscalização contratual promovidas pelo Município, não havendo necessidade de aquisições ou contratações complementares para o alcance dos resultados pretendidos.

34. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui impacto ambiental predominantemente positivo, uma vez que sua finalidade é promover a impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã, impedindo a infiltração do chorume no solo e no lençol freático. A implantação da geomembrana em PEAD contribuirá diretamente para a proteção dos recursos naturais, reduzindo os riscos de contaminação ambiental e assegurando maior segurança na operação do sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos.

Durante a execução dos serviços poderão ocorrer impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, relacionados à movimentação de máquinas e equipamentos, transporte de materiais, geração de resíduos provenientes de embalagens e recortes da geomembrana, bem como eventual emissão de ruídos decorrentes das atividades de instalação. Tais impactos são inerentes à execução do objeto e poderão ser adequadamente controlados mediante a adoção de boas práticas construtivas e de gestão ambiental.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir ou minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes. Também será responsável pela correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como pela manutenção da limpeza e organização da área durante toda a execução contratual.

Além disso, deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, adotando-se medidas para prevenir vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes ou outros materiais utilizados pelos equipamentos empregados na execução, bem como procedimentos destinados a evitar danos às áreas adjacentes e minimizar qualquer interferência desnecessária no ambiente durante a realização dos serviços.

Ao final da execução, a solução implantada proporcionará benefícios ambientais permanentes, garantindo a contenção adequada do chorume, preservando a qualidade do solo e das águas subterrâneas, reduzindo significativamente os riscos de passivos ambientais e assegurando que a operação do aterro sanitário ocorra em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Dessa forma, a contratação contribui para a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e para o fortalecimento das ações de sustentabilidade desenvolvidas pelo Município.

35. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, ambiental, jurídico e econômico, constituindo a solução mais adequada para atender à necessidade de impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã. A utilização de geomembrana lisa em PEAD representa tecnologia amplamente consolidada e empregada em aterros sanitários, apresentando elevado desempenho na contenção de chorume e na proteção do solo e das águas subterrâneas.

Sob o aspecto técnico, verifica-se a existência de empresas especializadas aptas a fornecer os materiais e executar os serviços de instalação, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos específicos e capacidade técnica para atender às especificações exigidas pela Administração. Além disso, os materiais necessários encontram-se amplamente disponíveis no mercado, favorecendo a competitividade do certame e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

No aspecto operacional, a execução dos serviços mostra-se plenamente exequível, uma vez que poderá ser realizada na área destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário,

observando o cronograma estabelecido pela Administração e sem comprometer a continuidade das atividades essenciais relacionadas à gestão dos resíduos sólidos urbanos. A fiscalização contratual permitirá o acompanhamento das etapas de execução, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos.

Sob a perspectiva econômica, a contratação demonstra relação custo-benefício favorável, considerando que a implantação de um sistema de impermeabilização eficiente reduz significativamente a possibilidade de ocorrência de passivos ambientais, minimiza despesas futuras com manutenção corretiva, recuperação de áreas contaminadas e adequações estruturais, além de ampliar a vida útil da célula do aterro sanitário e proporcionar maior segurança na aplicação dos recursos públicos.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração e observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da proteção ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente necessária para assegurar a correta operação do aterro sanitário municipal.

36. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Fornecimento de geomembrana fora das especificações técnicas	Média	Alto	Comprometimento da impermeabilização da célula do aterro sanitário, redução da vida útil do sistema e risco de infiltração de chorume.	Definir especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, exigir documentação técnica do fabricante e realizar inspeção no recebimento dos materiais.	Rejeitar os materiais em desconformidade, exigir sua substituição imediata e aplicar as sanções contratuais cabíveis.
Falhas na soldagem das emendas da geomembrana	Média	Alto	Perda da estanqueidade, infiltração de chorume e necessidade de retrabalho.	Exigir equipe especializada, equipamentos adequados e realização de ensaios e testes de controle de qualidade das soldas.	Determinar a reexecução das soldagens defeituosas, realizar novos testes de estanqueidade e somente receber os serviços após a correção das falhas.
Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Comprometimento do cronograma de implantação da célula do aterro sanitário e atraso no início de sua utilização.	Estabelecer cronograma de execução, acompanhar continuamente os serviços e fiscalizar o cumprimento dos	Notificar a contratada, exigir plano de recuperação do cronograma e aplicar as penalidades previstas em caso

				prazos contratuais.	de atraso injustificado.
Danos à geomembrana durante o transporte, armazenamento ou instalação	Baixa	Alto	Perfurações ou rasgos que comprometam a eficiência da impermeabilização.	Exigir procedimentos adequados de transporte, armazenamento, manuseio e instalação conforme as recomendações do fabricante.	Determinar a substituição dos trechos danificados, sem qualquer ônus para a Administração, antes do recebimento dos serviços.
Descumprimento das normas ambientais ou de segurança do trabalho	Baixa	Alto	Acidentes, paralisação dos serviços, autuações pelos órgãos competentes e riscos ambientais.	Exigir cumprimento da legislação ambiental, das Normas Regulamentadoras e utilização de EPIs e EPCs durante toda a execução.	Suspender os serviços até a regularização das irregularidades, exigir adequação imediata e aplicar as sanções previstas no contrato.
Destinação inadequada dos resíduos gerados durante a instalação	Baixa	Médio	Contaminação ambiental, passivos ambientais e descumprimento da legislação vigente.	Exigir segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços.	Determinar a regularização da destinação dos resíduos, exigir comprovação documental e aplicar as penalidades cabíveis.
Infiltrações identificadas após a conclusão dos serviços	Baixa	Alto	Contaminação do solo e do lençol freático, comprometimento da operação da célula e necessidade de reparos.	Realizar fiscalização rigorosa, ensaios de estanqueidade e recebimento somente após comprovação da conformidade da impermeabilização.	Acionar a garantia contratual, exigir a correção integral das falhas e realizar nova inspeção antes da liberação definitiva da estrutura.

37. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 053/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 053/2026 em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporá/PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) O material e os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade e condições de execução estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 3) Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas necessárias ao fornecimento e à perfeita execução do objeto;
- 4) O fornecimento e a instalação da geomembrana serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16199, bem como demais normas ambientais e de segurança pertinentes, garantindo qualidade, estanqueidade, segurança e desempenho da impermeabilização;
- 5) O prazo para início da execução dos serviços será de até XX (____) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante;
- 6) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 7) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento da geomembrana, materiais complementares, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, soldagens, ensaios de controle de qualidade, testes, emissão de ART, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, tributos e quaisquer outras despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 8) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 053/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 053/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

- 1) Declara que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitada a executar o objeto da presente licitação, consistente no fornecimento e instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, realização das soldagens, ensaios de controle de qualidade, testes de estanqueidade e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 3) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes.
- 4) Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, especialmente nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara que não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.
- 9) Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação vigente.
- 10) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto contratado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas e indiretas, assegurando o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e nas convenções coletivas aplicáveis.
- 11) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 053/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **AV/Rua XXXXX, nº XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXX**-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 053/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã/PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1** A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, devendo a contratada mobilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 2.2** Os serviços serão executados na célula do aterro sanitário do Município de Iporã/PR, em local previamente indicado pela fiscalização do contrato, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, normas ambientais, recomendações do fabricante da geomembrana, disposições da ABNT NBR 16199 e demais normas técnicas aplicáveis.
- 2.3** A contratada será responsável pelo fornecimento integral da geomembrana em PEAD, bem como de todos os materiais complementares, equipamentos, ferramentas, máquinas, dispositivos de soldagem, instrumentos de ensaio, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitido qualquer custo adicional para a Administração.
- 2.4** Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar a conferência das condições da superfície onde será instalada a geomembrana, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade que possa comprometer a qualidade da execução. Somente após a autorização da fiscalização poderão ser iniciados os serviços de instalação.
- 2.5** A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à implantação do sistema de impermeabilização, incluindo preparação da superfície, posicionamento das mantas, alinhamento, sobreposições, ancoragens, soldagem das emendas, acabamentos, inspeções visuais, ensaios de controle de qualidade, testes de estanqueidade e demais procedimentos necessários para assegurar a perfeita impermeabilização da célula do aterro sanitário.
- 2.6** Toda a instalação deverá ser acompanhada por responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, competindo-lhe supervisionar a execução dos serviços e garantir sua conformidade com as normas técnicas. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar à Administração a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

devidamente registrada.

- 2.7 Durante toda a execução, a contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, bem como cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados.
- 2.8 A fiscalização do contrato acompanhará permanentemente a execução dos serviços, podendo determinar correções, ajustes, substituições de materiais ou reexecução de qualquer etapa que não esteja em conformidade com as especificações técnicas, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.
- 2.9 Concluída a instalação, a contratada deverá apresentar os relatórios dos ensaios realizados, os registros de controle de qualidade das soldagens, a ART de execução e demais documentos técnicos pertinentes, submetendo os serviços ao recebimento provisório pela fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da perfeita execução do objeto, da aprovação dos testes de estanqueidade e da constatação de que a impermeabilização atende integralmente às especificações técnicas, às exigências contratuais e à ABNT NBR 16199.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

3.3.90.30.24.00.00

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
 - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, consistente no fornecimento e instalação de geomembrana lisa em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinada à impermeabilização da célula do aterro sanitário do Município de Iporã/PR, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, preparação da superfície, posicionamento da geomembrana, soldagem das emendas, realização de ensaios de controle de qualidade, testes de estanqueidade, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais serviços necessários à completa execução da impermeabilização, observando as disposições da ABNT NBR 16199, da legislação ambiental vigente e as demais obrigações a seguir dispostas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2. Executar os serviços com observância às especificações técnicas, operacionais e de segurança previstas no Termo de Referência, garantindo qualidade, regularidade, continuidade e desempenho adequado dos sistemas e estruturas implantadas.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços e fornecimentos, respondendo por eventuais falhas, vícios, defeitos ou irregularidades, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.
- 9.2.4. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer etapa da execução contratual, devidamente justificados.
- 9.2.5. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.6. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, inadequações técnicas ou estejam em desacordo com as especificações contratuais, garantindo a continuidade da execução.
- 9.2.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.
- 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF ou sistemas equivalentes, apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos para fins de pagamento.
- 9.2.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.
- 9.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou a integridade das instalações.
- 9.2.11. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas técnicas aplicáveis ou que represente risco à segurança dos usuários, trabalhadores ou das estruturas existentes.
- 9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.13. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente, especialmente o art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos, quando solicitado pelo fiscal do contrato.
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente aquelas de natureza administrativa, técnica ou operacional.
- 9.2.16. Assumir os riscos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.17. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),

normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes à execução de serviços de engenharia e instalações.

- 9.2.18. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, garantindo sua adequação às exigências técnicas e de segurança.
- 9.2.19. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente habilitada e, quando exigido, registrada no conselho profissional competente, responsabilizando-se integralmente pela execução e supervisão dos serviços.
- 9.2.20. Assegurar que todos os equipamentos e sistemas instalados estejam em pleno funcionamento, realizando testes operacionais e ajustes necessários antes da entrega final do objeto.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados quanto às normas de segurança, conduta e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável.
- 9.2.22. Executar os serviços com estrita observância às normas legais, mantendo padrões adequados de qualidade, segurança, organização e disciplina durante toda a execução contratual.
- 9.2.23. Submeter previamente à Administração quaisquer alterações nos métodos de execução dos serviços, que somente poderão ser implementadas mediante autorização expressa do gestor do contrato.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente, especialmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato será: **Aginaldo Correia dos Santos**.
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do

fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Para efeitos, os fiscais do contrato será: **Edmilson Ferreira dos Santos**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

- 13.1.** A CONTRATADA garante a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, comprometendo-se a realizar o fornecimento e a instalação da geomembrana lisa em PEAD em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, do contrato, da ABNT NBR 16199, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.
- 13.2.** A garantia abrangerá toda a execução do sistema de impermeabilização, incluindo a geomembrana, soldagens, emendas, ancoragens e demais serviços executados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela correção de quaisquer defeitos, falhas de instalação, vícios de execução ou desconformidades constatadas durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.
- 13.3.** Caso sejam identificadas falhas de estanqueidade, defeitos nas soldagens, danos na geomembrana ou qualquer inconformidade decorrente de materiais inadequados ou da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover os reparos, substituições ou reexecução dos serviços necessários, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.4.** Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas e possuir desempenho compatível com sua finalidade de impermeabilização de célula de aterro sanitário.
- 13.5.** A garantia dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil, técnica, ambiental e administrativa decorrente de vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas verificadas após o recebimento definitivo do objeto, nos termos da legislação aplicável.
- 13.6.** Durante o período de garantia, toda mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, mobilização, desmobilização, ensaios, testes e demais despesas necessárias à correção das inconformidades serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.
- 13.7.** Sempre que forem executados reparos ou substituições durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar novamente os ensaios e testes de controle de qualidade necessários para comprovar a perfeita estanqueidade da impermeabilização, apresentando os respectivos relatórios técnicos à fiscalização do contrato.
- 13.8.** A garantia contratual não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA quanto à solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados, permanecendo integralmente responsável pelos danos decorrentes de defeitos de execução ou de materiais empregados, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das normas técnicas aplicáveis.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste

Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**